



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Juíza do TRT da 11ª Região; FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, Juíza do Trabalho da 1ª VT de Manaus, convocada; JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Juiz do Trabalho da 3ª VT de Manaus, convocado; LUIZA MARIA DE POMPEI PALABELA VEIGA, Juíza do Trabalho da 2ª VT de Manaus, convocada; JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, Juiz do Trabalho da 8ª VT de Manaus, convocado e da Exma. Sra. Dra. JULIANE MOMBELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Procuradora do Trabalho da PRT 11ª Região, apreciando o Processo TRT. Nº MA-13/2000 e,

Considerando que, com o advento da Lei nº 9.421/96, a qual criou as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, ficou estabelecida a promoção funcional em função do resultado de avaliação funcional do desempenho do servidor;

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho, através da Resolução Administrativa nº 680/2000, regulamentou o Instituto da Promoção Funcional, tendo a referida regulamentação sido efetuada neste Regional por intermédio da Resolução Administrativa nº 96/2000;

Por unanimidade de votos, resolveu:

Tomar sem efeito a Resolução Administrativa nº 010/89, que instituiu normas sobre o instituto da Progressão Horizontal e Vertical e de Ascensão Funcional no Quadro e Tabela Permanentes do Pessoal da Secretaria deste Regional.

Sala de sessões, 9 de janeiro de 2001.

SILVIA DOS SANTOS VIEIRA
Secretária do Tribunal Pleno,
em substituição

Visto:

Juíza VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO
Presidente do TRT da 11ª Região